



PODER EXECUTIVO
REFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



Igarapé-Miri, 11 de Junho de 2024.

Ofício 193-/SEMED/GS

À Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Considerando que o Município de Igarapé-Miri/PA foi contemplado através da Proposta nº 26298006024/2023 do programa Novo PAC – Transporte Escolar.

Considerando o Termo de Compromisso PAC nº 957029-4 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE.
Considerando a Autorização nº 1434/2024-CGCOM/DIRAD/FNDE e a ciência da empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA (36.519.422/0001-15) sobre a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 8/2023-FNDE.

Vimos solicitar procedimento cabível para a formalização da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 8/2023 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE visando a **Aquisição de Ônibus Escolar nos Termos da Proposta nº 26298006024/2023 do programa Novo PAC – Transporte Escolar.**

Item	Tipo	Especificação	Qtd	Valor
03	ORE 3	Ônibus distância entre eixos: 5950 MM, Capacidade: 60 lugares, Cor: amarela, Potência: 130 CV, Quantidade de Portas: Única Transmissão Mecânica.	01	R\$ 469.499,00

Atenciosamente,


Janilson Oliveira Fonseca
Secretário Municipal de Educação

Janilson Oliveira Fonseca
Secretário Municipal de Educação
Data nº 003 / 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO
Nº 765 / 2024
REGISTRADO A(S) 97 FL(S) 21 LIVRO
DATA 11 / 06 / 2024
PROTOCOLISTA [assinatura]

fechar X

Loading Image...

Usuário:ROBERTO PINA OLIVEIRA

CPF:123.643.122-72

2024 09:03:14 Sair do Sistema

Setor de Contratação

Fls. _____

Assinatura

Programas	Pagina Principal
Propostas	
Execução	
Int. Gerenciais	
Cartões	
Acompanh. e Fiscalização	
Presuposto da Unidade	
Administração	
Outros	
Verificação de Regularidade	

[PrincipalSeleção PAC](#)

Seleção PAC

Dados da Proposta Seleção PAC

Número da Proposta	26298006024/2023
Programa	2629820230006 - Novo PAC - Transporte Escolar
Proponente	05.191.333/0001-69 - MUNICIPIO DE IGARAPE-MIRI
Situação	Selecionada
Valor Total	R\$ 469.499,00
Objeto	Aquisição de ônibus escolar no ambito da seleção do Novo Pac

Caracteres restantes: 5000

Justificativa

No município de Igarapé-Miri - PA o transporte escolar atende a Rede 9.500 alunos atendidos diariamente, nos turnos diurno e noturno, das Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos-EJA. O Transporte terrestres em meio urbano e rural e em vias aquáticas em áreas de rio Atualmente, os veículos (Ônibus e embarcações) utilizados para o transporte terceirizados, gerando cerca de R\$ 1.200.000,00 mensalmente de despesas

Caracteres restantes: 5000

Anexos da Proposta Seleção PAC

Nome Arquivo	Descrição	Data Upload	Ação
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE CONTRAPARTIDA - FINAL.pdf	DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE CONTRAPARTIDA	09/11/2023	Baixar
DECLARAÇÃO DE POSICIONAMENTO EM ORDENAMENTO DO PNATE.pdf	DECLARAÇÃO DE POSICIONAMENTO EM ORDENAMENTO DO PNATE	09/11/2023	Baixar

Nome Arquivo	Descrição	Data Upload	
DECLARAÇÃO DE QUE O ENTE NÃO FOI BENEFICIADO PELO CAMINHO DA ESCOLA EM 2021, 2022 E 2023- FINAL.pdf	DECLARAÇÃO DE QUE O ENTE NÃO FOI BENEFICIADO PELO CAMINHO DA ESCOLA EM 2021, 2022 E 2023	09/11/2023	Baixar
DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DE ÔNIBUS ESCOLARES- FINAL.pdf	DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DE ÔNIBUS ESCOLARES	09/11/2023	Baixar
DECLARAÇÃO DE USO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – SETE- FINAL.pdf	DECLARAÇÃO DE USO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – SETE	09/11/2023	Baixar
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE COMPLEMENTAÇÃO DO VAAT- FINAL.pdf	DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE COMPLEMENTAÇÃO DO VAAT	09/11/2023	Baixar



Perguntas Seleção PAC

Qual o tipo de ônibus que melhor atende a(s) nossa(s) rota(s)?

4. Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus grande, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor; é equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência ou mobilidade reduzida.

O ente possui legislação própria que regulamenta o transporte escolar? **Não.**

Qual a quantidade de veículos utilizados no transporte escolar? Indicar a quantidade da frota própria e/ou terceirizada. Indicar separadamente veículos rodoviários e/ou aquaviários.

342 embarcações e 25 ônibus

Caracteres restantes: 500

De que forma o ente monitora a prestação do serviço de transporte escolar?

Por meio de checagem das rotas

Como o ente se relaciona com o CACS/FUNDEB em relação ao transporte escolar?

O CACS só acompanha a execução dos recursos ao emitir o parecer conclusivo da prestação de contas

Declaro que o ente usa o Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar – SETE. **Sim.**

Declaro que o ente não foi beneficiado com ônibus pelo Programa Caminho da Escola, com recursos da União, nos anos de 2021, 2022 e 2023. **Não.**

Declaro que o ente recebeu complementação do VAAT, pela **Sim.**

União, no ano de 2022 (art. 16, VI, da Lei nº 14.113, de 2020).

Declaro que o ente tem ciência de contrapartida a ser aportada. **Sim.**

Declaro que o ente estar ciente da resolução do conselho deliberativo do FNDE que institui processos de seleção de obras de Escolas em Tempo Integral, Creches e Escolas de Educação Infantil e Ônibus para o transporte escolar no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC. **Sim.**

A proposta apresentada é retificadora? **Não.**

Se a proposta é retificadora, qual o número da proposta anterior? A proposta não é retificadora

Caracteres restantes: 500

Declaro que tenho conhecimento das regras do edital. **Sim.**

Declaração

Declaro que as informações prestadas nesta proposta de habilitação são verdadeiras
Declaro também que estou ciente que o envio da proposta para habilitação do Novo P para celebração de quaisquer instrumentos jurídicos ou mesmo o repasse de recurso

[Detalhar Análise](#) [Histórico](#) [Voltar](#)



Setor de Contratação

Fls. _____

Assinatura

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAC Nº 957029-4

Proposta de Seleção PAC Nº 26298006024/2023

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR(NOVO PAC CAMINHO DA ESCOLA)						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS					02 - EXERCÍCIO 2024	
03 - Nº PROCESSO 23400.000483/2024-11					05 - N.º DO CNPJ 05.191.333/0001-69	
04 - NOME DA PREFEITURA PM IGARAPE-MIRI					07 - MUNICÍPIO IGARAPÉ-MIRI	
06 - ENDEREÇO AVENIDA SESQUICENTENARIO 0 - CIDADE NOVA					08 - UF PA	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)					10 - CPF 123.643.122-72	
09 - NOME ROBERTO PINA OLIVEIRA						
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
ITENS						
ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3 - MECÂNICO	TODOS	UNIDADE(S)	2023	1	R\$ 469.499,00	R\$ 469.499,00
TOTAL GERAL				1	R\$ 469.499,00	R\$ 469.499,00
RAF (MEC/FNDE): R\$ 0,00			TOTAL DE CONTRAPARTIDA: R\$ 939,00			
CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA: R\$ 939,00			CONTRAPARTIDA COMPLEMENTAR: R\$ 0,00			
EMPENHOS						
INICIATIVA		NÚMERO		VALOR		
022 - ADQUIRIR ÔNIBUS ESCOLAR		2024NE650599		R\$ 468.560,00		
TOTAL EMPENHO				R\$ 468.560,00		
11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO						
DATA INICIAL: 16/05/2024			DATA FINAL: 16/05/2026			
12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)						

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESAO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Considerando o que dispõem a Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012, a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a Resolução CD/FNDE Nº 04, de 04 de maio de 2020 e a Resolução CD/FNDE nº 20/2023, de 8 de outubro de 2023, a PM IGARAPE-MIRI compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR (PAC SELEÇÕES), conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I - Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações ~~definidas~~ no Plano de Ações Articuladas – PAR (PAC SELEÇÕES), elaborado e aprovado;

II - Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR (PAC SELEÇÕES), e das demais ações financiadas;

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido;

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo governo do estado, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011;

V - A contrapartida financeira deverá ser depositada, pelo ente federado, na conta bancária específica do Termo de Compromisso, durante a execução do Termo;

VI - A conta corrente específica deste Termo de Compromisso deverá ser movimentada por meio do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, do Banco do Brasil, sempre que a instituição bancária e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade;

VII - Incluir no orçamento anual do estado os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VIII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 18 e 19 da Resolução CD/FNDE Nº 004/2020;

IX - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor;

X - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente;

XI - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente, às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

XII - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento;

XIII - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira dos mesmos, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário;

XIV - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, além de inserir o selo Novo PAC no veículo;

XV - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XVI - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo X, da Resolução CD/FNDE Nº 004/2020;

XVII - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado;

XVIII - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos;

XIX - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;

XX - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXI - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas no Capítulo X, da Resolução CD/FNDE Nº 004/2020;

XXII - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.gov.br/fnde;

XXIII - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

XXIV - Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar a adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos;

XXV - Respeitar as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral, nos termos da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas, bem como ter conhecimento da vedação de liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral;

XXVI - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso;

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 16 de MAIO de 2024.

ROBERTO PINA OLIVEIRA - (123.643.122-72)

PM IGARAPE-MIRI - (05.191.333/0001-69)

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por ROBERTO PINA OLIVEIRA - CPF: 123.643.122-72 em 17/05/2024 11:31:53

